



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMAT
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLAM

SEMMAT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO SONORO

A.U.A. N°.: 01/2016

VALIDADE ATÉ: 01/10/2016

PROTOCOLO N°.: 05/2016

DATA DO PROTOCOLO: 19/08/2016

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Ipixuna, no uso da competência de que trata o artigo 5º da Lei Municipal N° 317/2008 e artigo 3º da Lei Municipal N° 616/2012, inciso V, e obedecidas às considerações constantes na portaria N° 004/2013; Considerando a Lei n° 9.504/1997, art. 39, §§ 3º e 11; Considerando o disposto no Art. 5º, alínea a e j do Decreto Municipal N° 196/2010; Considerado o Art. 2º, inciso II da Resolução DENATRAN 204/2006 e Considerando o disposto no Art. 6º, parágrafo 1º e Anexo II do Decreto Municipal N° 196/2010, concede a presente autorização conforme abaixo discriminado.

1. NOME DO CONDUTOR:

FULANDO DE TAL

2. ENDEREÇO:

ROD. PA 150, KM 41 (VILA BOA ESPERANÇA)

3. CNPJ/CPF:

XXX.XXX.XXX-XX

4. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:

FULANO DE TAL

5. CPF/PORTARIA/OUTROS:

XXX.XXX.XXX-XX

6. ATIVIDADE/TIPOLOGIA/VEÍCULO

Uso de Auto-Falantes ou Amplificadores de Som

7. VEÍCULO AUTORIZADO:

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4

OBSERVAÇÕES: a presente autorização ambiental completa a liberação da atividade discriminada no Item 6. Com isso, deverão ser observadas as legislações e normas em vigor pertinentes, em especial o artigo 11 da Resolução N° 23.457/2015 do Tribunal Superior Eleitoral.

Nova Ipixuna – PA, 23 de Agosto de 2016.

Breno Reis dos Santos

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Portaria n° 026/2016

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMAT DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLAM</p>	
---	---	---

ANEXO I – Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da **Autorização Ambiental de Equipamento Sonoro** de nº 01/2016 requerida no protocolo sob nº .: 05/2016 em 19/08/2016 deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

ITEM: Condicionantes

Durante a Vigência da Autorização

- Adotar medidas de controle ambiental, pertinentes à poluição sonora, eventualmente gerada pela atividade em detrimento do não cumprimento das Normas que estipulam parâmetros de conforto para tal;

-É autorizado o funcionamento apenas no horário estabelecido que compreende: das 08:00hs às 22:22h;

-Os equipamentos sonoros deverão ser calibrados afim de manter o padrão de nível sonoro estabelecido pela **RESOLUÇÃO DENATRAM Nº 204/2006. FIXADO EM 80DB(A)**.

“§ 3º É permitida a circulação de carros de som e minitrios como meio de propaganda eleitoral, desde que observado o limite de oitenta decibéis de nível de pressão sonora, medido a sete metros de distância do veículo, e respeitadas as vedações previstas neste artigo (Lei nº 9.504/1997, art. 39, § 11)”

Art. 11. O funcionamento de alto-falantes ou amplificadores de som, ressalvada a hipótese de comício de encerramento de campanha, somente é permitido entre as 8 e as 22 horas, sendo vedados a instalação e o uso daqueles equipamentos em distância inferior a duzentos metros (Lei nº 9.504/1997, art. 39, § 3º):

I - das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das sedes dos Tribunais Judiciais, dos quartéis e de outros estabelecimentos militares;

II - dos hospitais e casas de saúde;

III - das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento.

Nova Ipixuna – PA, 23 de Agosto de 2016.

Breno Reis dos Santos
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 026/2016